COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N. 624/2023

PROPOSIÇÃO: Vereador Anderson Lopes

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CERATACONE NO MUNICÍPIO DE NATAL

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Anderson Lopes , cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CERATACONE NO MUNICÍPIO DE NATAL*".

Em observância ao procedimento legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara dos Vereadores que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epigrafado foi encaminhado a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
> I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Saúde, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

> **Art. 65.** A Comissão de Saúde tem as seguintes áreas de atividade:
> I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:
> a) saúde pública;
> b) higiene;
> c) saneamento básico;
> d) profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
> e) sistema único de saúde e seguridade social.
> II – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à ameaça e violação dos direitos sanitários;
> III – acompanhamento da ação dos conselhos de saúde instalados no município;
> IV – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas de saúde, inclusive promovendo visitas às unidades e locais relacionados ao serviço.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTO

O presente projeto de lei estabelece a instituição do Programa Municipal dedicado à divulgação e prevenção e tratamento do ceratocone no Município de Natal. Essa iniciativa apesenta como um marco significativo para o campo da saúde pública do nosso município.

O ceratocone apresenta como uma condição oftalmológica que afeta a córnea, resultado em uma deformidade progressiva que poderá ocasionar complicações na visão, se não for tratada adequadamente.

Este programa dedicado a essa condição fornece diversos benefícios em prol da comunidade. Essa doença rara e hereditária possui uma progressão lenta que dificulta o seu diagnóstico, e por meio da divulgação para aumentar a conscientização sobre a problemática, permitirá que as pessoas reconheçam os sintomas precocemente e busquem tratamento antes que a sua condição seja agravada.

Além do mais, a prevenção exerce sua importância na redução de incidência do ceratocone, no qual fornece informações cruciais sobre os fatores de riscos e medidas preventivas que poderão ser adotadas.

Não obstante, o tratamento adequado é essencial para aqueles que já foram diagnosticados com a doença em comento. Podendo ser incluso, o acompanhamento regular com um dos oftalmologistas, o uso de lentes de contato especiais, óculos, ou em casos mais avançados intervenções cirúrgicas.

Portanto, ao instituir o Programa Municipal em ênfase, estamos demostrados um compromisso com a saúde ocular da população, promovendo sua prevenção, diagnóstico precoce o acesso ao tratamento adequado. Desta forma, a preposição em comento deverá ser apreciada e aprovada, pois poderá melhorar significativamente a prevenção e tratamento dessa condição oftalmológica.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifestamos parecer favorável à tramitação da matéria apresentada.

Natal/RN, _____ de março de 2024.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB